

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 1093/72

Aprovado em 16/6/1972

PROCESSO N. 1538/72 - CEE

INTERESSADO - JANET LEE REILY

ASSUNTO - Convalidação de estudos feitos em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

HISTÓRICO:

Janet Lee Reily, filha de Duncan Alexander Reily e de Dona Phyllis Louise Reily, nascida a 15 de dezembro de 1959, em São Paulo, Capital, no Brasil, domiciliada e residente à Rua do Sacramento, 230, Rudge Ramos, município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, vem requerer a convalidação de seus estudos feitos em escola de País estrangeiro.

A requerente completou o Curso Primário no Brasil.

Em continuação completou a sexta série do Sistema Americano na Escola Calyert, em Baltimore, Maryland, nos Estados Unidos, e completou a 7ª série do mesmo sistema, na Beam School, em Decatur, no Estado de Geórgia.

A requerente apresentou os documentos referentes ao histórico escolar no Brasil e a 7ª série nos Estados Unidos.

Os documentos originários da Escola Americana estão traduzidos na forma legal.

O currículo da 7ª série é o seguinte: Leitura, Inglês Linguagem, Escrita Matemática, Ciência Social, Ciência e Saúde, Artes, Música e Educação Física.

A requerente foi aprovada e promovida à 8ª série do sistema. Suas notas são boas.

CONCLUSÃO:

SMJ sou de parecer que os estudos realizados por Janet Lee Reily, em escola de País estrangeiro, podem ser considerados equivalentes aos da 6ª série do ensino do 1º grau, podendo ela matricular-se na 7ª série no ano letivo de 1973, feitas as adaptações em Português, Historia do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

A requerente esclarece que pretende se matricular na 3ª série em 1973, mas deseja frequentar as aulas da 2ª série até o final do ano letivo de 1972. Não havendo impedimento legal fica a critério do estabelecimento.

São Paulo, 24 de julho de 1972

a) Conselheiro José Borges dos Santos Júnior - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro José Borges dos Santos Júnior.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Olavo Baptista Filho e Therezinha Fram.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 24 de julho de 1972.

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente